



MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira

PORTARIA DA MESA DIRETIVA N.º 023, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE DE NOVAS ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, EM TEMPO DE PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legalmente cabíveis, após reunião colegiada realizada nesta data, fundada no princípio da supremacia do interesse público e,

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o coronavírus e o aumento de casos já confirmados pela Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos servidores, prestadores de serviço, vereadores e demais agentes que atuam no âmbito da Câmara Municipal de Medianeira, resolve:

Art. 1º Suspender a visitação e o atendimento pessoal ao público na Câmara Municipal de Medianeira, bem como o atendimento presencial nos gabinetes dos Vereadores, a fim de evitar o contágio e a propagação da COVID-19, a partir do dia 17 de maio de 2021 e por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional [admin@cãmaramedianeira.pr.gov.br](mailto:admin@cãmaramedianeira.pr.gov.br), bem como pelo canal da Ouvidoria no site da Câmara Municipal e pelo telefone oficial (45) 3264-2475.

Art. 2º Segue suspensa a presença de público externo nas sessões e reuniões das comissões desta Câmara Municipal, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e servidores no exercício de suas funções.

Art. 3º Fica mantido o horário de expediente e a carga horária dos Servidores do Quadro Efetivo para o funcionamento interno das atividades do Legislativo.

Art. 4º Durante a vigência desta Portaria, fica estabelecido o método de trabalho *home office* para os Estagiários da Câmara Municipal, os quais deverão permanecer, preferencialmente, em suas casas, mantendo-se de prontidão para a realização das tarefas por meios virtuais, não podendo se ausentar do Município, em dias de expediente, sem autorização prévia formal do Vereador a quem presta serviço.

Art. 5º Durante o período de excepcionalidade estabelecido por esta Portaria o controle de frequência dos Estagiários será assinalado como "serviço externo ou à distância", ficando suspensa a necessidade de assinar o livro ponto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Câmara Municipal de Medianeira, 14 de maio de 2021.

*Marcos Berta*  
MARCOS BERTA  
PRESIDENTE

*Ana Claudia Dos Santos Lima*  
ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA  
1ª SECRETÁRIA

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 2271, de 14/05/2021, páginas 29 e 30.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*